PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 22/06/2023
N.º 9541 Pág. 85
_____ Caderno:

LEI 3.873, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe garantir o direito dos pacientes em receberem uma cópia da guia de encaminhamento médico em todas as Unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido aos pacientes em todas as unidades básicas de Saúde, pronto atendimento e unidades pré-hospitalares da rede municipal de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), o direito de permanecer com uma cópia da guia de encaminhamento para consultas com especialistas, exames, cirurgias e laudos médicos.

Art. 2º A disponibilização da cópia deverá ser feita no ato da entrega ao setor responsável de cada unidade de saúde, devendo conter de forma legível:

I - Data da entrega;

II - Horário;

III - Assinatura do funcionário responsável;

IV - Assinatura do paciente e/ou responsável legal;

Art. 3º É de responsabilidade da unidade de saúde o fornecimento da cópia sem onerar custos ao munícipio.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Os casos de violação ao direito previstos nesta Lei poderão ser encaminhados à Ouvidoria do SUS, à Ouvidoria Geral do Município e à Secretaria Municipal de Saúde, para averiguação e providências.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20/06/2023).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal